



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2616

DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito do Município de Ibiúna, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.805.333,32** (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

## 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

| Ficha                          | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$           |
|--------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| 336                            | 02.10.03     | 10.302.1002.2019       | 3.3.90.39           | 2.310              | 700.000,00          |
| 343                            | 02.10.03     | 10.302.1002.2019       | 4.4.90.52           | 1.310              | 375.333,32          |
| 344                            | 02.10.03     | 10.302.1002.2019       | 4.4.90.52           | 2.310              | 730.000,00          |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |              |                        |                     |                    | <b>1.805.333,32</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 375.333,32** (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), da seguinte ficha de despesa:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

### 02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

| Ficha                  | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$  |
|------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| 326                    | 02.10.03     | 10.302.1002.2019       | 3.1.90.11           | 1.310              | 375.333,32 |
| SUB-TOTAL DOS RECURSOS |              |                        |                     |                    | 375.333,32 |

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.430.000,00** (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais), referentes as Emendas Parlamentares Estaduais nºs **2022.065.34269** e **2022.086.35084**, e Demandas nºs **31453/2022, 31528/2022, 39518/2022, 39480/2022 e AF/2022.**

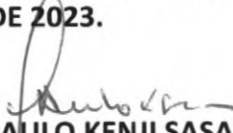
|                        |                |                                                    | Fonte de Recurso | Valor R\$    |
|------------------------|----------------|----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação |                |                                                    | 2.310            |              |
| Ficha                  | 24.29.00       | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS                  |                  | 1.430.000,00 |
|                        | 24.29.99       | Outras Transferências dos Estados - Principal      |                  |              |
| 152                    | 24.29.99.01.01 | REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - PRINCIPAL |                  |              |
| SUB-TOTAL DOS RECURSOS |                |                                                    |                  | 1.430.000,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS     |                |                                                    |                  | 1.805.333,32 |

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas de Parlamentares Estaduais e anulação na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,**  
**AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração  
e afixada no local de costume em 07 de junho de 2023.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração